



CONTRATO Nº 46-2022.
PROC. ADM. Nº 015/2022
ARP Nº 002/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, endereço na Av. JK, Nº 524 - A, bairro: Centro, cidade: Campestre do Maranhão, estado Maranhão, neste ato representada pelo Sr^a. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00, designada Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na João Lisboa - João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.463.698 e CPF nº 672.772.683-34, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 015/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 303.165,59** (Trezentos e três mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	UND	VLR UNIT	VALOR TOTAL
20	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	400	E.M.S	AMP	R\$ 1,99	R\$ 796,00
23	DEXAMETASONA 4MG INJ.	2000	HYPOFARMA	AMP	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
24	DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG INJ.	5000	CRISTALIA	AMP	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
26	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ.	2000	CRISTALIA	AMP	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
27	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	2000	PRATI	AMP	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
35	GLICOSE 25% 10ML	2000	FARMACE	AMP	R\$ 0,49	R\$ 980,00
37	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	700	BLAU	AMP	R\$ 3,01	R\$ 2.107,00
38	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	300	BLAU	AMP	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
39	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	1500	UNIAO QUIMICA	AMP	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
43	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	20	HYPOFARMA	AMP	R\$ 59,79	R\$ 1.195,80
50	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	40	TEUTO	AMP	R\$ 7,69	R\$ 307,60
51	PENIC. PROCAINA 400.00UI S/DIL. INJ	40	TEUTO	AMP	R\$ 11,00	R\$ 440,00
52	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	40	TEUTO	AMP	R\$ 8,97	R\$ 358,80
54	SORO METRONIDAZOL 0,5%	400	EQUIPLEX	FRS	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
55	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	2000	HALEXISTAR	FRS	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
56	SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F	1000	HALEXISTAR	AMP	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00



58	SORO RINGER SIMPLES 500ML S.F	2000	HALEXISTAR	AMP	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
65	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO	400	FARMACE	FRS	R\$ 1,25	R\$ 500,00
67	GLICOSE 50% 10ML	400	EQUIPLEX	AMP	R\$ 0,62	R\$ 248,00
446	COMPLEXO B INJ. 2ML; Cota de 25% exclusivo para ME e EPPs	600	HYPOFARMA	AMP	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
447	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S.F - Cota de 25% exclusivo para ME e EPPs	800	HALEXISTAR	FRS	R\$ 3,52	R\$ 2.816,00
448	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S.F - Cota de 25% exclusivo para ME e EPPs	900	HALEXISTAR	FRS	R\$ 4,79	R\$ 4.311,00
					VALOR TOTAL	R\$ 51.609,20
FARMACIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	UND	VLR UNIT	VALOR TOTAL
81	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	60000	E.M.S	CPD	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
82	ACIDO ASCORBICO	10000	AIRELA	CPD	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
83	ACIDO ASCORBICO GOTAS	2000	AIRELA	FRC	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
84	ACIDO FOLICO 5MG	20000	NATULAB	CPD	R\$ 0,04	R\$ 800,00
85	ALBENDAZOL 400 MG	5000	GREENPHARMA	CPD	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
86	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	2500	PRATI	FRC	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
87	AMOXICILINA 250MG SUSP.	2500	E.M.S	FRS	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
88	AMOXICILINA 500MG	15000	UNICHEM	CPD	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
89	AMPICILINA 500MG	5000	E.M.S	CPD	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
90	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	700	GERMED	FRC	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
91	ANLODIPINO BESILATO 10MG	20000	CIMED	CPD	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
93	ATENOLOL 100MG	35000	PRATI	CPD	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
95	AZITROMICINA 500 MG	2000	PRATI	CPD	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
96	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	500	PRATI	FRC	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
98	BUTILBROM.DE ESCOP + DIPIRONA 10MG/250MG	2000	FARMACE	CPD	R\$ 0,45	R\$ 900,00
100	CEFALEXINA 500 MG	5800	PRATI	CPD	R\$ 0,33	R\$ 1.914,00
101	CEFALEXINA SUSP. 50 MG/ML	500	TEUTO	FRC	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
102	CETOCONAZOL 200MG	2000	MEDLEY	CPD	R\$ 0,04	R\$ 80,00
104	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. 500MG	6000	PHARMA	CPD	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
106	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	4000	E.M.S	FRC	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
107	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	8000	PRATI	CPD	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
110	DEXCLOFERINAMINA SOL. ORAL 100 ML	1200	FARMACE	FRC	R\$ 1,43	R\$ 1.716,00
114	DIMETICONA GOTAS 10ML	500	NATULAB	FRC	R\$ 1,19	R\$ 595,00
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG	10000	PRATI	CPD	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00



119	FLUCONAZOL 150MG	5000	GEOLAB	CPD	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	8000	E.M.S	CPD	R\$ 0,04	R\$ 320,00
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	450	E.M.S	FRC	R\$ 8,70	R\$ 3.915,00
126	IBUPROFENO 50MG SUSP	5000	TEUTO	FRS	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
127	IBUPROFENO 600MG	15000	PRATI	CPD	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
128	IVERMECTINA 6MG	2000	VITAMEDIC	CPD	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
129	LOSARTANA 50MG	30000	EUROFARMA	CPD	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
130	LOSARTANA 100MG	20000	EUROFARMA	CPD	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
131	MEBENDAZOL 100MG	15000	GEOLAB	CPD	R\$ 0,03	R\$ 450,00
134	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	30000	PRATI	CPD	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
135	METILDOPA 250MG	15000	E.M.S	CPD	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
136	METILDOPA 500MG	10000	E.M.S	CPD	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
139	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	850	GEOLAB	TB	R\$ 4,80	R\$ 4.080,00
140	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	800	TEUTO	FRS	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
141	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	800	GEOLAB	TB	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00
142	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	750	PRATI	TB	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00
143	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	500	PRATI	TB	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
144	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	2000	PHARLAB	TB	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
147	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI 50G	200	GEOLAB	TB	R\$ 3,78	R\$ 756,00
149	NIMESULIDA 100MG	10000	VITAMEDIC	CPD	R\$ 0,08	R\$ 800,00
150	NIMESULIDA GOTAS	1200	VITAMEDIC	FRC	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
153	PARACETAMOL 750MG	5000	PRATI	CPD	R\$ 0,13	R\$ 650,00
154	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML	3000	PRATI	FRS	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
155	POLIVITAMINAS SUSP.	200	ARESE	FRS	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
161	SECNIDAZOL 1000MG	2400	TEUTO	CPD	R\$ 0,83	R\$ 1.992,00
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	2000	EUROFARMA	CPD	R\$ 0,18	R\$ 360,00
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS.ORAL40 MG+8MG/ML	500	E.M.S	FRS	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
164	SULFATO FERROSO 30ML GTS	800	AIRELA	FRS	R\$ 0,91	R\$ 728,00
165	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	800	AIRELA	FRS	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
166	SULFATO FERROSO. 40MG	20000	TEUTO	CPD	R\$ 0,04	R\$ 800,00
167	SINVASTATINA 40MG	8000	GEOLAB	CPD	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
168	SINVASTATINA 20MG	10000	GEOLAB	CPD	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00



						VALOR TOTAL	R\$ 143.807,00
MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	UND	VLR UNIT	VALOR TOTAL	
171	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	100	SR	CXS	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00	
173	AGULHA DESC. 25X8 C/100	10	SR	CXS	R\$ 9,90	R\$ 99,00	
174	AGULHA DESC. 30X8 C/100	30	SR	CXS	R\$ 12,00	R\$ 360,00	
176	ALCOOL 70% 1000ML C/12	14	ITAJA	CXS	R\$ 94,00	R\$ 1.316,00	
177	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	3	DELTA	CXS	R\$ 134,03	R\$ 402,09	
181	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	100	POLARFIX	PCT	R\$ 4,36	R\$ 436,00	
182	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	200	POLARFIX	PCT	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00	
183	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	100	POLARFIX	PCT	R\$ 6,52	R\$ 652,00	
184	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	150	DESCARPACK	UND	R\$ 4,99	R\$ 748,50	
185	BOLSA DE COLOSTOMIA C/10	30	DESCARPACK	PCT	R\$ 5,51	R\$ 165,30	
186	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	7	SHALON	CXS	R\$ 85,00	R\$ 595,00	
187	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	7	SHALON	CXS	R\$ 85,00	R\$ 595,00	
188	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG C/24	7	SHALON	CXS	R\$ 85,00	R\$ 595,00	
189	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	7	SHALON	CXS	R\$ 85,00	R\$ 595,00	
190	CATETER INTRAVENOSO 14GA C/50	7	DESCARPACK	CXS	R\$ 49,00	R\$ 343,00	
191	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	7	DESCARPACK	CXS	R\$ 53,83	R\$ 376,81	
192	CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50	7	DESCARPACK	CXS	R\$ 42,99	R\$ 300,93	
193	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	7	DESCARPACK	CXS	R\$ 43,10	R\$ 301,70	
194	CATETER INTRAVENOSO 22GA C/50	7	DESCARPACK	CXS	R\$ 42,99	R\$ 300,93	
196	CATETER OXIGÊNIO N°06 C/10	10	MARKMED	PCT	R\$ 14,95	R\$ 149,50	
197	CATETER OXIGÊNIO N°08 C/10	10	MARKMED	PCT	R\$ 9,89	R\$ 98,90	
198	CATETER OXIGÊNIO N°10 C/10	10	MARKMED	PCT	R\$ 10,66	R\$ 106,60	
199	CATETER OXIGÊNIO N°12 C/10	10	MARKMED	PCT	R\$ 15,52	R\$ 155,20	
200	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	1000	EMBRAMED	UND	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	
201	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	100	DESCARPACK	UND	R\$ 9,50	R\$ 950,00	
202	CLOREXIDINE 1 L C/ 12	20	RIOQUIMICA	CXS	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00	
203	COLETOR UNIVERSAL 50ML	2000	FIRSTLAB	UND	R\$ 0,29	R\$ 580,00	
206	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	5000	DESCARPACK	UND	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00	
207	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL	5000	DESCARPACK	UND	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00	
208	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	5000	DESCARPACK	UND	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	
211	ESPARADRAPO 10X4,5	300	MISSENER	RLS	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00	
223	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	400	CREMER	UND	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	



227	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	50	PROTFRAL	PCT	R\$ 17,00	R\$ 850,00
228	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	50	PROTFRAL	PCT	R\$ 18,80	R\$ 940,00
229	FRALDA GERIÁTRICA P C/8	50	PROTFRAL	PCT	R\$ 18,90	R\$ 945,00
231	FRALDA INFANTIL M C/8	50	VIC BABY	PCT	R\$ 5,42	R\$ 271,00
233	GAZE TIPO QUEIJO 9F 91X91 450G	35	NATALY	RLS	R\$ 27,00	R\$ 945,00
235	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	50	MEDIX	PCT	R\$ 11,00	R\$ 550,00
245	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	40	MEDIX	CXS	R\$ 25,45	R\$ 1.018,00
246	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	40	MEDIX	CXS	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
247	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	40	MEDIX	CXS	R\$ 24,50	R\$ 980,00
248	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	50	MEDIX	CXS	R\$ 11,45	R\$ 572,50
270	SERINGA DESC. 10ML S/AG C/100	20	SR	CXS	R\$ 39,90	R\$ 798,00
271	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	20	SR	CXS	R\$ 38,16	R\$ 763,20
272	SERINGA DESC. 20ML C/AG C/50	20	SR	CXS	R\$ 37,56	R\$ 751,20
273	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/50	20	SR	CXS	R\$ 32,99	R\$ 659,80
274	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	20	SR	CXS	R\$ 39,90	R\$ 798,00
275	SERINGA DESC. 3ML S/AG C/100	20	SR	CXS	R\$ 21,00	R\$ 420,00
276	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	20	SR	CXS	R\$ 35,30	R\$ 706,00
278	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 C/10	20	MARKMED	PCT	R\$ 9,39	R\$ 187,80
279	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 C/10	20	MARKMED	PCT	R\$ 9,41	R\$ 188,20
280	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10C/10	20	MARKMED	PCT	R\$ 9,02	R\$ 180,40
283	SONDA FOLEY N 14- 2VIAS C/10	10	MEDIX	CXS	R\$ 39,98	R\$ 399,80
284	SONDA FOLEY N 16- 2VIAS C/10	10	MEDIX	CXS	R\$ 37,79	R\$ 377,90
286	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	30	MARKMED	PCT	R\$ 11,00	R\$ 330,00
287	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	30	MARKMED	PCT	R\$ 9,73	R\$ 291,90
288	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08 C/10	30	MARKMED	PCT	R\$ 11,40	R\$ 342,00
291	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 C/10	30	MARKMED	PCT	R\$ 12,90	R\$ 387,00
292	SONDA URETRAL N.10 C/10	40	EMBRAMED	PCT	R\$ 10,48	R\$ 419,20
293	SONDA URETRAL N.12 C/10	30	EMBRAMED	PCT	R\$ 9,69	R\$ 290,70
294	SONDA URETRAL N.14 C/10	30	EMBRAMED	PCT	R\$ 9,69	R\$ 290,70
295	SONDA URETRAL N.16 C/10	30	EMBRAMED	PCT	R\$ 9,00	R\$ 270,00
296	SONDA URETRAL N.18 C/10	30	EMBRAMED	PCT	R\$ 9,20	R\$ 276,00
297	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	20	INCOTERM	UND	R\$ 16,09	R\$ 321,80
298	TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	30	G-TECH	CXS	R\$ 28,65	R\$ 859,50
					VALOR TOTAL	R\$ 60.025,06

MATERIAL ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	UND	VLR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------------------	-----	-------	-----	----------	-------------



304	ALCOOL ETILICO; 70%, EMBALAGEM COM 01L	200	PROLINK	UNID	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
308	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE LIDOCAINA HCl, CLORIDATO: 2% E NOREPINEFINA	20	BRAVET	UNID	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
309	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTO TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON;	80	FGM	UNID	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
385	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	MEDIX	UNID	R\$ 16,39	R\$ 163,90
					VALOR TOTAL	R\$ 3.913,10

MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	UND	VLR UNIT	VALOR TOTAL
411	Amitriptilina 25 mg	200	TEUTO	Compri.	R\$ 0,12	R\$ 24,00
412	Bromazepan 3mg	1000	TEUTO	Compri.	R\$ 0,13	R\$ 130,00
413	Bromazepan 6mg	1000	GEOLAB	Compri.	R\$ 0,22	R\$ 220,00
414	Carbamazepina 200mg	1000	TEUTO	Compri.	R\$ 0,22	R\$ 220,00
416	Carbamazepina 400mg	300	TEUTO	Compri.	R\$ 0,49	R\$ 147,00
417	Clomipramina 10mg	300	TEUTO	Compri.	R\$ 0,79	R\$ 237,00
418	Clomipramina 25mg	200	TEUTO	Compri.	R\$ 0,81	R\$ 162,00
419	Clonazepam 2,5mg 20ml	20	CRISTALIA	Frasco	R\$ 2,50	R\$ 50,00
420	Clonazepam 0,5mg	2000	GERMED	Compri.	R\$ 0,06	R\$ 120,00
421	Clonazepam 2mg	2000	GERMED	Compri.	R\$ 0,05	R\$ 100,00
422	Cloridrato de paroxetina 15mg	5000	EUROFARMA	Compri.	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
423	Cloridrato de tramadol 50mg	2000	EUROFARMA	Compri.	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
424	Clorpromazina 100mg	200	MEDLEY	Compri.	R\$ 0,60	R\$ 120,00
425	Clorpromazina 25mg	200	MEDLEY	Compri.	R\$ 0,25	R\$ 50,00
426	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Injetável	1200	EUROFARMA	Ampola	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
428	Diazepam 5mg	200	NEOQUIMICA	Compri.	R\$ 0,06	R\$ 12,00
431	Fenobarbital 100mg	200	UNIAO QUIMICA	Compri.	R\$ 0,19	R\$ 38,00



437	Risperidona	5000	MEDLEY	Gotas	R\$ 0,18	R\$ 900,00
438	Risperidona 1mg	5000	MEDLEY	Compri.	R\$ 0,09	R\$ 450,00
439	Risperidona 2mg	5000	MEDLEY	Compri.	R\$ 0,10	R\$ 500,00
440	Risperidona 3mg	5000	MEDLEY	Compri.	R\$ 0,15	R\$ 750,00
					VALOR TOTAL	R\$ 11.564,00

MEDICAMENTOS - MATERIAL E INSUMO - COVID						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	UND	VLR UNIT	VALOR TOTAL
396	DIPIRONA - CAIXAS COM 500 CP	30	MEDLEY	CX	R\$ 65,38	R\$ 1.961,40
400	PARACETAMOL - CAIXAS COM 500 CP CADA	30	PRATI	CX	R\$ 79,39	R\$ 2.381,70
402	MACACÃO - PCT COM 1 UM - Macacão De Proteção descartável Com Capuz Tnt 60g - 1 Unidade - Tamanho G/GG • Produzido em TNT60g hidrofóbico (imp. de > 98%) e com filtração bactericida (BFE > 99%). • Proteção total do corpo. • Extremamente resistente a partícul...	50	MEDIX	UNID	R\$ 14,50	R\$ 725,00
403	MÁSCARA N95	300	FENGLE	UNID	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
405	ALCOOL EM GEL 70% - AIXAS COM 12 FRASCOS DE 500 ML CADA	7	ASSEPTGEL	CX	R\$ 95,99	R\$ 671,93
408	PROPÉ - Sapatilhas protetoras Pro-Pé descartáveis onfeccionadas em TNT por processo automatizado. Oferece segurança em locais que necessitam cuidados contra contaminação cruzada e sujidade proveniente dos calçados. Fixação: Elástico de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto.	80	MEDIX	PAR	R\$ 0,60	R\$ 48,00
410	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - CAIXAS COM 12 FRASCOS DE 500 ML CADA	10	ITAJA	CX	R\$ 74,73	R\$ 747,30
449	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-27; LONGA - Cota de 25% exclusivo para ME e EPPs	200	PROCARE	UNID	R\$ 36,70	R\$ 7.340,00
450	MEPIVACAINA 3%; SEM VASO CONSTRITOR; 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES - Cota de 25% exclusivo para ME e EPPs		DFL	UNID	R\$ 114,99	R\$ 0,00



452	MÁSCARAS CIRURGICAS - CAIXAS COM 50 CAIXAS CADA - Cota de 25% exclusivo para ME e EPPs	10	MEDIX	CX	R\$ 749,99	R\$ 7.499,90
453	TESTES COVID - Cota de 25% exclusivo para ME e EPPs	500	CEPALAB	UNID	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
454	Valproato de sódio 200mg/ml sol.oral 100ml - Cota de 25% exclusivo para ME e EPPs	500	MEDLEY	Frasco	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
					VALOR TOTAL	R\$ 32.247,23
VALOR GLOBAL: Trezentos e três mil, cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e nove centavos					R\$ 303.165,59	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Saúde e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão designado Fiscal do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO 4 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. União)

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.602 – R\$ 230.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0012 2090 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. Estado)

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.621 – R\$ 86.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500 – R\$ 575.000,00

Recurso: 1.600 – R\$ 400.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500 – R\$ 575.000,00

Recurso: 1.600 – R\$ 57.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2088 0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial

Recurso: 1.621 – R\$ 119.025,00

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2059 0000 – Manutenção da Farmácia



Básica - SUS

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.600 – R\$ 272.550,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2087 0000 – Manutenção da Farmácia

Básica - Estado

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.621 – R\$ 119.025,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.600 – R\$ 857.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2062 0000 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.600 – R\$ 100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 001/2022

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° N° 001/2022:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Campestre do Maranhão/MA, 01 de abril de 2022.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 99/06/2021

MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por
MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2022.04.01 09:30:58 -03'00'

CONTRATADA - MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

879.856.241.04

Nome: _____

CPF nº _____



Campestre do Maranhão - MA, 31 de Março de 2022.

Ilmo. Senhor,

Evandro Alves Pereira
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de uso hospitalar, médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros, para atender as necessidades as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

ORGÃO 4 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. União)
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.602 – R\$ 230.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0012 2090 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. Estado)
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.621 – R\$ 86.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.500 – R\$ 575.000,00
Recurso: 1.600– R\$ 400.000,00



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500 – R\$ 575.000,00

Recurso: 1.600 – R\$ 57.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2088 0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial

Recurso: 1.621 – R\$ 119.025,00

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2059 0000 – Manutenção da Farmácia Básica - SUS

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.600 – R\$ 272.550,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2087 0000 – Manutenção da Farmácia Básica - Estado

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.621 – R\$ 119.025,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.600 – R\$ 857.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2062 0000 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.600 – R\$ 100.000,00

Juliene Gomes da Silva

Contadora Geral

CRC/MA nº015603/O